



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Resolução CONSUN nº 073/2002

Teresina, 19 de dezembro de 2002.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV da Resolução CNE/CP2, de 19 de janeiro de 2002,

Considerando os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura Plena em Normal Superior - Resolução CONSUN nº 049/2002 e o Curso de Graduação em Pedagogia: Supervisão e Administração Escolar – Resolução CONSUN nº 11/2001,

Considerando o que consta no processos nºs 08677/02, e

Considerando a deliberação do CONSUN em reunião Plenária realizada em 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades Acadêmico – Científico – Culturais do Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior e do Curso de Pedagogia: Supervisão e Administração Escolar, terão carga horária global de 200 horas, em caráter obrigatório, devendo ser cumpridas ao longo do curso e categorizam-se em três grupos:

- Grupo 1: Atividades de Ensino
- Grupo 2: Atividades de Extensão
- Grupo 3: Atividades de Pesquisa

Art. 2º - Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares em pelo menos dois dos grupos acima indicados.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

Art. 3º - As atividades de Ensino que podem englobar até 140 horas com direito a registro no histórico escolar do aluno, que compõem-se de:

- a) Disciplina oferecidas por outros cursos da UESPI, inclusive nos cursos seqüenciais desde que haja vaga e compatibilidade de horário;
- b) Cursos realizados em outras instituições desde que com anuência prévia da UESPI, até o limite máximo de 40 horas;
- c) Monitoria em disciplina na área da educação, até 40 horas por semestre completo, limitada a 120 horas do total.

Art. 4º - As atividades de Extensão, que podem englobar até 140 horas com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em dois sub-grupos:

- a) Participação em Seminários, Palestras, Congressos, Conferências, Encontros, Cursos de Atualização e similares;
 - No local da residência do aluno: 04 horas por dia;
 - Em outras localidades: 08 horas por dia.
 - Limite por evento - 50 horas
 - Limite global – 100 horas
- b) Atividade profissional vinculada ao curso, limitada a 100 horas no total.

Art. 5º - As atividades de Pesquisa que podem englobar até 140 horas com direito no histórico escolar incluem:

- a) Iniciação Científica, até 140 horas por semestre, limitadas a 100 horas no total;
- b) Trabalhos Publicados em periódicos na área da educação, até 150 horas para cada um, limitadas a 100 horas no total.

Art. 6º - As atividades Complementares serão coordenadas pelo Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior, à qual caberá:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

- a) Propor, para aprovação no Colegiado de Curso, o Plano de Atividades Complementares, a ser desenvolvido pela Coordenação e divulgá-lo;
- b) Propor, para aprovação de Colegiado do Curso normas específicas para cada atividade especificando a exigência do certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, e outros;
- c) Analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente e rubricá-lo.
- d) Divulgar entre os alunos, a realização de eventos;
- e) Emitir certidão de conclusão das atividades realizadas pelo aluno.

Parágrafo Único - O Coordenador do Curso encaminhará à Divisão Acadêmica a certidão de conclusão das atividades acadêmico-científico-cultural, realizadas pelo aluno para registro no histórico escolar.

- f) Os documentos comprobatórios das atividades complementares ficarão arquivados na Coordenação do Curso.

Art. 7º - Fica autorizado ao Núcleo de Processamento de Dados – NPD a proceder o registro das atividades complementares no histórico escolar do aluno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS

Reitora *Pro Tempore* da UESPI